



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de 9 (nove) meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: Orçamento corrente/Programas

Miriã Oliveira Alves
Pregoeira Oficial
PMD - Exercício/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, designada pela portaria em anexo, torna público que às **10:30 (dez e meia) horas do dia 19 de março de 2021**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, na Sala de licitações no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 10:30Hs do dia 19 de março de 2021.
- **Sessão de Credenciamento:** às 10:30hs do dia 19 de março de 2021.
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de nove meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública conforme Art 87 incisos III e IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: ppd@diamante.pb.gov.br

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Diamante, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Diamante, localizado à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: pdiamante21@gmail.com

representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: pdiamante@igmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e mail: cp@diamante.pb.gov.br

ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente e número do processo de pregão em todas as páginas;
 - b) Especificação completa dos itens a executar. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, relacionados com os itens objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo e por extenso, (até duas casas decimais);
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMD sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.
- 6.5 A empresa proponente deverá apresentar também a proposta de preços em mídia (CD)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante@pb.gov.br

digitada em Excel, sob pena de a mesma ser desclassificada em caso de não apresentação. No caso de desconformidade entre a planilha física apresentada e a planilha em mídia, (CD) será considerada correta a planilha física

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos itens** e o estimado para a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e mail : ppdiamante31@gmail.com

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço nos itens** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos itens**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: pid@diamante.pb.gov.br

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO NOS ITENS.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 10, deste Edital

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10. Deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante@f@gmail.com

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL ATUALIZADO

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: opbl@diamante.pb.gov.br

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/01/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante@1@gmail.com

havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Diamante/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: UNIDADE ORÇAMENTARIA: CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; AGRICULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. (ART. 55, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93), DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de onze meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.5 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.6 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpddiamante21@gmail.com

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Diamante

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante21@gmail.com

citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter validade menor que 120 dias, conforme validade exposto no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Diamante - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante11@gmail.com

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

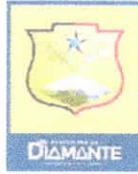
21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

21.5 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais nº 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: pidiamante@ig.com.br

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Diamante, PB, 03 de março de 2021.


Secretaria de Administração/PMD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cuidademiante@ig.com.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021**

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, o Decreto nº 3.555 de 08.08.2000.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias do município e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	PEÇA	12			
2	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 A 1.1/16	PEÇA	50			
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	PEÇA	20			
4	ADAPT.INTERNO 3/4	PEÇA	20			
5	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	PEÇA	40			
6	ADESIVO BISNAGA 75G	UND	20			
7	ADESIVO PVC POTE 850 GR.	UND	6			
8	ALAVANCA	UNID	12			
9	ALICATE BICO 6	PEÇA	5			
10	ALICATE REBITADO	UNID	4			
11	ALICATE UNIVERSAL 8"	PEÇA	10			
12	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	PEÇA	20			
13	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	PEÇA	20			
14	ANEL VEDACAO P/VASO SANITARIO	PEÇA	20			
15	APLICADOR DE SILICONE	PEÇA	3			
16	ARAME GALV. ROLO 16	KG	20			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

17	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	20			
18	ARAME RECOZIDO 18	KG	30			
19	ARGAMASSA AC-I	UNID	80			
20	ARGAMASSA AC-II 15 KG FLEXIVEL	SACO	100			
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNID	50			
22	BACIA SANITÁRIA CONV. CORES	UNID	30			
23	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	PEÇA	20			
24	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UNIDADE	5			
25	BOTA P/CONSTRUÇÃO N 39 A 44	PAR	50			
26	BROCA ACO RAPIDO 10MM	PEÇA	8			
27	BROCA CONCRETO 6X100	PEÇA	6			
28	BROCA DE WIDEA 6X100MM	PEÇA	6			
29	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UNID	5			
30	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UNID	5			
31	BROXA PARA PINTURA	UNID	14			
32	BUCHA C/ ABA B-8	UNID	50			
33	BUCHA FIX N. 06 C/ANEL	PEÇA	30			
34	BUCHA FIX N. 08 C/ANEL	PEÇA	30			
35	BUCHA RED. ESG. 50X40	UNID	10			
36	BUCHA REDU.C/ROSCA 1.1/4X1	PEÇA	15			
37	BUCHA REDU.ESGOTO 50X40	PEÇA	15			
38	CABO DE PICARETA	UNID	30			
39	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	15			
40	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	15			
41	CADEADO LATAO 35MM	PEÇA	15			
42	CADEADO LATAO 50MM	PEÇA	13			
43	CADEADO LATAO 60MM	PEÇA	15			
44	CAIXA D'AGUA FIBRA 5.000L	UNID	2			
45	CAIXA D'AGUA FIBRA 10.000L	UNID	2			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

46	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	UNID	5			
47	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UNID	3			
48	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	UNID	5			
49	CAIXA DESCARGA	UNID	30			
50	CAIXA PLASTICA 4X2	PEÇA	20			
51	CAIXA RETANGULAR 4X4	PEÇA	20			
52	CAL HIDRATADA 10KG	SACO	100			
53	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UNID.	15			
54	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	20			
55	CAP ESGOTO 150MM	UNID.	12			
56	CAP ESGOTO 50MM	UNID	10			
57	CAP PVC ESG. 40MM	UNID	10			
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UNID	10			
59	CAPACETE	PEÇA	25			
60	CARRO DE MÃO COM CAMARA	UNID	20			
61	CERAMICA 46X46	METRO	180			
62	CHIBANCA	UNID	20			
63	CHUVEIRO PLAST.BR 6' CV61	PEÇA	8			
64	COLA BRANCA 1KG	KG	30			
65	COLUNA PARA LAVATORIO	PEÇA	3			
66	CONJ. BACIA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	6			
67	CORANTE LIQUIDO (CORES DIVERSAS)	PEÇA	50			
68	CORDA N 10	METRO	40			
69	CORDA 8MM	METRO	30			
70	CURVA 90 ESGOTO CURTA 100MM	PEÇA	10			
71	CURVA SOL. 32MM	UNID	15			
72	CURVA SOL.40	PEÇA	10			
73	CURVA SOLDÁVEL 50MM	UNID	10			
74	CX.SIF.QD.BR.10X12CM CS-1	PEÇA	10			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: ppid@munamante.pb.gov.br

75	CX.SIF.QD.CR.10X12CM CS-2	PEÇA	12			
76	DISCO CORTE INOX 4.1/2MM	PEÇA	10			
77	DISCO DE LIXA FIBRA GR-60 180 MM	UNID	10			
78	DISCO DE SERRA C/WIDEA 24 DENTES	PEÇA	5			
79	DISCO DIAMANTADO CONTINUO 110MM	UNID	15			
80	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	PEÇA	15			
81	DISCO DIAMANTADO TURBO 110MM	UNID	12			
82	DOBRADICA 850 X 3' ZINC.CART	CARTELA	8			
83	DOBRADICA 850 X 3.1/2' ZINC.CART.	CARTELA	10			
84	ENGATE 30CM	UNID	30			
85	ENGATE 40CM	PEÇA	20			
86	ENGATE 50CM	UNID	30			
87	ENGATE 60CM	PEÇA	15			
88	ENXADA	UNID	20			
89	ESCADA ALUM 7 DEGRAUS	UNIDADE	2			
90	ESMALTE SINTETICO 0,9L KILO	UNID	30			
91	ESMALTE SINTETICO 3,6L GALAO	UNID	70			
92	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM	PEÇA	10			
93	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM	PEÇA	8			
94	FECHADURA EXTERNA	UNID	40			
95	FECHADURA INTERNA	UNID	30			
96	FECHADURA P/ BANHEIRO	UNID	30			
97	FITA VEDAROSCA 18MMX50M	UNIDADE	10			
98	FOICE	UNID	10			
99	FORRA PARA PORTA	UNIDADE	20			
100	FURADEIRA GSB 13RE	UNID	2			
101	GARFO P/ROLO 23 CM	UNID	15			
102	JOELHO 90° ESG. 40MM	UNID	40			
103	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UNID	30			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante2013@gmail.com

104	JOELHO 90° ESGOTO 150MM	UNID	20			
105	JOELHO 90° ESGOTO 200MM	UNID	20			
106	JOELHO 90° SOL. 20MM	UNID	40			
107	JOELHO 90° SOL. 25MM	UNID	40			
108	JOELHO 90° SOL. 32MM	UNID	40			
109	JOELHO 90° SOL. ROS. 20X1/2	UNID	30			
110	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UNIDADE	30			
111	JOGO DE SERRA TICO-TICO 5 UND	UNID	2			
112	JUNCAO SIMPLES 100X50	UNIDADE	10			
113	LAVATORIO P/ COLUNA	PEÇA	6			
114	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNID	10			
115	LIXA DE ÁGUA	UNID	200			
116	LIXA DE FERRO	UNID	100			
117	LIXA PARA PAREDE/MASSA	UNID	200			
118	LONA DE POLIETILENO 4X4M	PEÇA	5			
119	LONA PLASTICA 6X100M	METRO	60			
120	LUVA 1/2	UNID	20			
121	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	18			
122	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDADE	10			
123	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	10			
124	LUVA LATEX AMARELA	PAR	30			
125	LUVA PIGMENTADA	PAR	30			
126	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 46CM	PAR	30			
127	LUVA SOL. 32MM	UNID	20			
128	LUVA SOL. 60MM	UNID	20			
129	LUVA SOL. ROS. 32X1	UNID	20			
130	LUVA SOL.20	UNIDADE	20			
131	LUVA SOL.25	UNIDADE	20			
132	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X1/2	UNIDADE	15			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: epid@diamante.pb.gov.br

133	LUVA SOL.BUCHA LAT.25X3/4	UNIDADE	15			
134	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UNIDADE	10			
135	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UNIDADE	10			
136	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	30			
137	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	30			
138	MANG.TRANC.CRISTAL 1/2	METRO	300			
139	MANG.TRANC.CRISTAL 3/4	METRO	200			
140	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1/2X1.5MM CRISTAL	METRO	200			
141	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 1X2.5MM CRISTAL	METRO	600			
142	MANGUEIRA FLEXÍVEL PVC 3/4X2.0MM CRISTAL	METRO	300			
143	MANGUEIRA TRANC.PT 250 1/2	METRO	300			
144	MANGUEIRA TRANC.PT 250 3/4	METRO	400			
145	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	LATÃO	40			
146	MASSA CORRIDA BALDE	LATÃO	20			
147	MASSA CORRIDA SACO COM 15 KG	SACO	40			
148	MEDIDOR DE DISTANCIA GLM 50C	PEÇA	1			
149	NIPEL 1	UNIDADE	10			
150	NIPEL 1/2	UNIDADE	10			
151	OCULOS PROTECAO	PEÇA	30			
152	PÁ QUADRADA	UNID	20			
153	PARAF.FENDA 4.2X40 1.1/2X8	UNIDADE	50			
154	PARAF.FENDA 4.8X50	UNIDADE	50			
155	PARAF.FRANCES 1/4X2	UNIDADE	50			
156	PARAF.P BACIA LATAO B-10	UNIDADE	20			
157	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12	UNIDADE	20			
158	PICARETA	UNID	15			
159	PORTA JATOBÁ 0,60 X 2,10	UNID	20			
160	PORTA JATOBÁ 0,70 X 2,10	UNID	20			
161	PORTA JATOBÁ 0,80 X 2,10	UNID	20			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

162	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNID	4			
163	PORTA PAPEL TOALHA	UNID	4			
164	PREGO 18X21-2X10	KG	10			
165	PREGO 1X1/4X14	KG	10			
166	PREGO 3X8	KG	10			
167	RALO SIFONADO R-3	PEÇA	10			
168	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL20MM	UNID	40			
169	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL25MM	UNID	30			
170	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL32MM	UNID	50			
171	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL50MM	UNID	30			
172	REGISTRO GAV.1509 C40 3/4	PEÇA	12			
173	REGISTRO PRESSÃO 1/2	UNID	30			
174	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	30			
175	REGUA BITUBULAR 2MT	PEÇA	4			
176	REJUNTE	UNID	80			
177	RODA C/PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	20			
178	ROLO 23CM BRASILEIRINHO	PEÇA	20			
179	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID	25			
180	ROLO DE ESPUMA 9CM	UNID	20			
181	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	25			
182	ROLO DE LA 9CM	PEÇA	10			
183	SELADOR ACRÍLICO 18LITROS	LATÃO	40			
184	SELADORA 1004 INC.3/4 3.6L	GALÃO	15			
185	SERRA MANUAL	PEÇA	15			
186	SERRA MARMORE TITAN GDC 150	PEÇA	3			
187	SERRA TICO-TICO GST	UNID	2			
188	SIFAO SANFONADO UNIV.SSUM BR	PEÇA	40			
189	SILICONE BRASCOVED 280G	UNIDADE	12			
190	SOLVENTE GL	GALÃO	10			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

191	SOLVENTE LT	LITRO	12			
192	SUPER CAIXA DE GORDURA C/CESTO	UNIDADE	2			
193	TE 90 SOLDABEL 50MM	UNIDADE	30			
194	TE 90° 25MM	UNID	30			
195	TE 90° SOL. 20MM	UNID	40			
196	TE RED.90 ESGOTO 100X50	UNIDADE	6			
197	TE SANITÁRIO 100MM	UNID	60			
198	TE SANITÁRIO 150MM	UNID	40			
199	TE SANITÁRIO 200MM					
200	TE SANITÁRIO 40MM	UNID	40			
201	TÊ SANITARIO 50MM	UNID	40			
202	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UNIDADE	20			
203	TESOURA CORTA VERGALHAO 36"	PEÇA	1			
204	TESOURA P/CORTAR GRAMA	PEÇA	4			
205	THINNER 900ML	LITRO	10			
206	THINNER 5LITROS	GALÃO	20			
207	TINTA ACRÍLICA 18L	LATÃO	70			
208	TINTA ACRILICA 3,6L GALÃO	GALÃO	40			
209	TINTA PARA PISO 18 LITROS	LATÃO	70			
210	TINTA PARA PISO 3,6LT	GALÃO	40			
211	TINTA PVA LÁTEX 18 LT	LATÃO	80			
212	TINTA SPRAY	UNIDADE	12			
213	TORNEIRA METAL P/ LAVATORIO	PEÇA	30			
214	TORNEIRA METAL P/ PIA	PEÇA	30			
215	TORNEIRA BOIA 1 /2	UNID	10			
216	TORNEIRA BOIA 3 /4	UNID	10			
217	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	20			
218	TRENA FIBRA VIDRO 30M	UNID	3			
219	TRINCHA 1	UNID	20			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

220	TRINCHA 1.1/2	UNID	20		
221	TRINCHA 2.1/2	UNID	20		
222	TRINCHA 3	UNID	20		
223	TUBO PARA CX.DESCARGA	PEÇA	15		
224	TUBO PVC ESG. 100 MM	METRO	300		
225	TUBO PVC ESG. 150MM	METRO	240		
226	TUBO PVC ESG. 200MM	METRO	160		
227	TUBO PVC ESG. 40MM	METRO	120		
228	TUBO PVC ESG. 50MM	METRO	120		
229	TUBO PVC ESG. 75MM	METRO	80		
230	TUBO PVC SOLD. 20MM	METRO	180		
231	TUBO PVC SOLD. 32MM	METRO	180		
232	TUBO PVC SOLD. 50MM	METRO	80		
233	VALVULA 1603 P/PIA S/LADRAO	UNIDADE	12		
234	VALVULA DE RETENCAO 100MM	PEÇA	5		
235	VÁLVULA P/LAVATÓRIO	UNID	20		
236	VÁLVULA P/PIA	UNID	20		
237	VASSOURAO GARI CEPO MAD. C/CB.	UNIDADE	50		
238	VERNIZ 3,6LT	GALÃO	20		
239	COMENTO SACO 50KG	saco	1000		
240	TIJOLO EM ALVENARIA 8 FUROS	mil	30		
241	AREIA MEDIA	T	100		
242	BRITA N19	T	30		
243	ABRACADEIRA CUNHA ½	UND	200		
244	ABRACADEIRA CUNHA ¾	UND	200		
245	ABRACADEIRA CUNHA 1	UND	200		
246	ABRACADEIRA CUNHA 1 1/4	UND	200		
247	ABRACADEIRA NYLON 150X 2,5 PT	UND	1000		
248	ABRACADEIRA NYLON 200X 3,6 PT	UND	1000		
249	ABRACADEIRA NYLON 2800X 4,6 PT	UND	1000		
250	ALÇA PREFORMADA 10MM	UND	20		
251	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	20		
252	ALÇA PREFORMADA 25MM	UND	20		
253	ARMACAO PESADA 1X1 (1/8)	UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

254	ARRUELA DE ALUMINIO 1	UND	30		
255	ARRUELA ALUMINIO 3/4	UND	20		
256	ARRUELA QUADRADA	UND	70		
257	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100		
258	BOCAL AMPLIADOR E-27 PARA E-40	UND	10		
259	BOTA DE COURO	UND	50		
260	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 1,0MT X 25,4MM PAREDE 1,5	UND	60		
261	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 2,5MT X 31,75 MM	UND	40		
262	BRAÇO GALVANIZADO C/SAPATA DE 2,5MT X 48,3MM	UND	30		
263	BRACO P/TEMPO EM ALUMINIO	UND	2		
264	BUCHA ALUMÍNIO 1	UND	30		
265	BUCHA ALUMÍNIO 2	UND	30		
266	BUCHA ALUMÍNIO 3/4	UND	20		
267	CABEÇOTE 1" DE ALUMINO	UND	6		
268	CABEÇOTE 1"1/2 DE ALUMINO	UND	5		
269	CABEÇOTE 1"1/4 DE ALUMINO	UND	4		
270	CABEÇOTE 3/4 DE ALUMINO	UND	10		
271	CABO FLEXÍVEL 25,0MM	MT	500		
272	CABO FLEXÍVEL 10,0MM	MT	200		
273	CABO FLEXÍVEL 16,0MM	MT	200		
274	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	2000		
275	CABO AUTO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	2000		
276	CABO AUTO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	800		
277	CABO AUTO FLEXÍVEL 6,0MM	MT	600		
278	CABO RIGIDO 6,0MM	MT	400		
279	CABO RIGIDO 10,0MM	MT	200		
280	CABO CCI 2 PARES	MT	200		
281	CABO DE REDE UTP CAT 5	MT	600		
282	CABO DUPLEX 10MM	MT	300		
283	CABO DUPLEX 16MM	MT	400		
284	CABO NÚ 6,0MM	MT	100		
285	CABO PP 2X1,0MM	MT	300		
286	CABO PP 2X1,5MM	MT	300		
287	CABO PP 2X2,5MM	MT	200		
288	CABO PP 2X4,0MM	MT	200		
289	CABO PP 3X4,0MM	MT	200		
290	CABO PP 3X6,0MM	MT	200		
291	CABO QUADRUPLEX 10MM	MT	400		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp.diamante1@gmail.com

292	CABO QUADRUPLIX 16MM	MT	300		
293	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	UND	60		
294	CAIXA LUZ 4X4 PLASTICA	UND	50		
295	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	UND	20		
296	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO ENERGISA	UND	6		
297	CANALETA PVC PERFILADA 20X20	UND	20		
298	CANALETA PVC PERFILADA 30X30	UND	20		
299	CANALETA SOBREPOR LE	UND	60		
300	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 A 16 DISJ COM BARRAMENTO	UND	3		
301	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 A 4 DISJ	UND	3		
302	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 30A	UND	2		
303	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 60A	UND	2		
304	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA	UND	2		
305	CONECTOR CUNHA TIPO I A II	UND	50		
306	CONECTOR CUNHA TIPO III A IV	UND	50		
307	CLEANTS	UND	200		
308	CORDÃO 750V 2X0,75MM	MT	600		
309	CORDÃO 750V 2X1,50MM	MT	700		
310	CORDAO 100 LEDS	UND	60		
311	CURVA ROSCÁVEL PVC 1	UND	30		
312	CURVA ROSCÁVEL PVC 3/4	UND	30		
313	CURVA SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	30		
314	CURVA SOLDÁVEL PVC 25MM	UND	50		
315	CURVA SOLDÁVEL PVC 32MM	UND	50		
316	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A A 32A	UND	50		
317	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	10		
318	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A A 32A	UND	12		
319	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A A 50A	UND	12		
320	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	3		
321	ELETRODUTO CORRUGADO 20 (CONDUITE)	MT	500		
322	ELETRODUTO CORRUGADO 25 (CONDUITE)	MT	500		
323	ELETRODUTO CORRUGADO 32 (CONDUITE)	MT	200		
324	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UND	100		
325	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM	UND	100		
326	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM	UND	80		
327	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UND	80		
328	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4	UND	20		
329	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1	UND	20		
330	ESPELHO CEGO 4X2	UND	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

331	ESPELHO CEGO 4X4	UND	20		
332	EXTENSÃO 2P+T 5	UND	15		
333	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	UND	20		
334	FITA DE ACO 3/4 INOXIDÁVEL	MT	50		
335	FITA AUTA FUSÃO 10M	UND	20		
336	FITA ISOLANTE 20M	UND	50		
337	HASTE TERRA 1,00CM	UND	20		
338	HASTE TERRA 1,50CM	UND	20		
339	HASTE TERRA 2,40CM	UND	10		
340	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	80		
341	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA PAD	UND	60		
342	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOMADA PAD	UND	60		
343	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	50		
344	INTERRUPTOR 1 TECLA EXT	UND	80		
345	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOM PAD SOBREPOR	UND	60		
346	INTERRUPTOR 2 TECLAS COM TOM PAD SOBREPOR EXT	UND	60		
347	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR	UND	60		
348	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR	UND	60		
349	ISOLADOR PORCELANA PARA ARMAÇÃO	UND	20		
350	JOGO DE SOQUETE PARA FLUORESCENTE	UND	50		
351	LÂMPADA ELETRÔNICA 15W	UND	200		
352	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UND	200		
353	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND	60		
354	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W	UND	60		
355	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	30		
356	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	30		
357	LÂMPADA LED A60 5W	UND	80		
358	LÂMPADA LED A60 10W	UND	80		
359	LÂMPADA LED A60 15W	UND	80		
360	LÂMPADA LED TUBO 18/20W	UND	60		
361	LÂMPADA BULBO T160 65W 6500K E27	UND	80		
362	LÂMPADA MIXTA 160W E-27	UND	10		
363	LÂMPADA MIXTA 250W E-27	UND	10		
364	LÂMPADA VAPOR METÁLICO R7S 70W	UND	10		
365	LÂMPADA VAPOR METÁLICO R7S 150W	UND	10		
366	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 250W	UND	30		
367	LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 400W	UND	30		
368	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-27 70W	UND	120		
369	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-40 150W	UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpd@diamante21@gmail.com

370	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-40 250W	UND	40		
371	LÂMPADA VAPOR SÓDIO E-40 400W	UND	30		
372	LUMINARIA SLIM 1X18W	UND	30		
373	LUMINARIA SLIM COM LAMPADA TUBO LED 2X9W	UND	30		
374	LUMINARIA SLIM COM LAMPADA TUBO LED 2X18W	UND	30		
375	LUMINARIA CANECA ABERTA SOQUETE E-27	UND	60		
376	LUMINARIA COM VISOR EM POLICARBONATO P/ LÂMP. DE 250W	UND	30		
377	LUMINARIA COM VISOR EM POLICARBONATO P/ LÂMP. DE 400W	UND	30		
378	LUMINARIA OPTAL EM ALUMINIO INJETADO P/ LÂMP. 400W	UND	20		
379	LUMINARIA TARTARUGA	UND	50		
380	LUVA DE BORRACHA ISOLADA 1000V	UND	2		
381	LUVA DE COBERTURA	UND	2		
382	LUVA DE LONA	UND	50		
383	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	UND	40		
384	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	UND	40		
385	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA	UND	100		
386	PLAFON LED 18W EMBUTIR	UND	20		
387	PLAFON LED 18W SOBREPOR	UND	10		
388	PINO ADAPTADOR 2PT	UND	30		
389	PLUG MACHO	UND	30		
390	PLUG FEMEA	UND	30		
391	POSTE GALVANIZADO 6M 2.1/2	UND	30		
392	PROJETOR PARA LÂMPADA E-40 400W	UND	10		
393	PROJETOR PARA LÂMPADA E-27 250W	UND	10		
394	REFLETOR LED 30W	UND	20		
395	REFLETOR LED 50W	UND	15		
396	REFLETOR LED 100W	UND	10		
397	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UND	20		
398	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	20		
399	REATOR ELETRÔNICO 2X20W	UND	15		
400	REATOR ELETRÔNICO 2X40W	UND	20		
401	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UND	50		
402	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXTERNO	UND	25		
403	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO	UND	20		
404	REATOR VAPOR SÓDIO 250W INTERNO	UND	10		
405	REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXTERNO	UND	20		
406	REATOR VAPOR SÓDIO 400W INTERNO	UND	5		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

407	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	200		
408	RELÉ FOTOELÉTRICO RETARDO NA	UND	6		
409	SOQUETE COM RABICHO E-27	UND	100		
410	SOQUETE PORCELANA E-40	UND	50		
411	TUBO SNOFALL	UND	50		
412	TALABARTE PARA CINTO DE SEGURANÇA	UND	2		
413	TOMADA 2P+T 10A EMBUTIR	UND	80		
414	TOMADA 2P+T 10A EXTERNA	UND	50		
415	TOMADA DUPLA 2P+T EMBUTIR	UND	80		
416	TOMADINHA COM RABICHO	UND	60		
417	CABO PP 2X6,0MM	MT	200		
418	CABO QUADRUPLIX 25MM	MT	300		
419	CAIXA ASTOP	UND	60		
420	CANALETA PVC PERFILADA 50X50	UND	20		
421	CANALETA PVC PERFILADA 80X80	UND	10		
422	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 A 8 DISJ COM BARRAMENTO	UND	5		
423	CHAVE MAGNETICA DE 1CV À 3CV MONOFASICA	UND	3		
424	CHAVE MAGNETICA DE 0,5CV À 3CV TRIFASICA	UND	3		
425	CHAVE MAGNETICA DE 5CV MONOFASICA	UND	2		
426	CONECTOR PERFURAÇÃO PEQUENO	UND	30		
427	CONECTOR PERFURAÇÃO MEDIO	UND	20		
428	CONECTOR PARA HASTE TERRA GTDU	UND	20		
429	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA	UND	2		
430	CORDÃO 750V 2X1,00MM	MT	600		
431	CORDAO 200 LEDS	UND	50		
432	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UND	10		
433	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	UND	8		
434	EXTENSÃO 2P+T 3MT	UND	15		
435	HASTE TERRA 1,20CM	UND	20		
436	LÂMPADA ELETRÔNICA 44W	UND	60		
437	LÂMPADA LED A60 7W	UND	80		
438	LÂMPADA LED TUBO 9/10W	UND	60		
439	LÂMPADA BULBO T130 40W 6500K E27	UND	120		
440	LUMINARIA SLIM 1X9W	UND	30		
441	MANGUEIRA LED	MT	800		
442	METEORO	UND	60		
443	PLAFON LED 6W EMBUTIR	UND	20		
444	PLAFON LED 12W EMBUTIR	UND	20		
445	PLAFON LED 6W SOBREPOR	UND	20		
446	PLAFON LED 12W SOBREPOR	UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: ppdiamante21@gmail.com

447	RENA FEMEA	UND	4			
448	RENA MACHO	UND	4			

4.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria solicitada da Prefeitura de Diamante

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização do setor de controle do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante.pb@gmail.com

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

10 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: opldiamante21@gmail.com

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias do município e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT

LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpdiamante21@gmail.com

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Diamante
Diamante– Estado da Paraíba

Senhora Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpl@diamante.pb.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Diamante – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa Inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cpldiamante21@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____),
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: cp@diamante.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
ANEXO V – MINUTADO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PMD Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por, RG nº, doravante denominada de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias do município e programas do município de Diamante/PB, para o consumo previsto de nove meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º - A mercadoria não poderá ter validade menor que Meses, a partir da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º - A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Diamante.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do dia de Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:; ELEMENTO DE DESPESA:, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB
e-mail: ep@diamante.pb.gov.br

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV e art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, exclu ído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB),de.....de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:

2ª..... CPF: